
Título	5 – Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1 – Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2 – Conselho de Administração
Subseção	2 – Comitês Consultivos
	1 – Regimento Interno do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança

COMITÊ DE ÉTICA, SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA DO IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança, doravante denominado Comitê, constituído em caráter consultivo, tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração nos temas voltados ao funcionamento e eficácia das ferramentas e canais corporativos destinados à preservação da ética nas atividades da Companhia e às práticas de governança corporativa, inclusive aquelas concernentes à sustentabilidade, em todas as esferas da Companhia, voltadas ao relacionamento entre acionistas, Administração e terceiros vinculados ao IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), ou seja, seus stakeholders, visando à ampliação de forma sustentável do valor econômico e social da Companhia.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao Comitê e a seus integrantes as disposições relativas aos Comitês de Assessoramento contidas no Regimento Interno do Conselho de Administração do IRB Brasil-Re (“Regimento do Conselho”).

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA PERIODICIDADE

Art. 2º O Comitê é composto por, no mínimo, 03 e, no máximo, 05 integrantes, dentre os quais ao menos 02 integrantes, mas não mais do que 03, serão membros do Conselho de Administração, sendo os demais integrantes, em um máximo de 02 profissionais, membros externos.

§ 1º A indicação, nomeação e destituição dos membros do Comitê seguirá o disposto no Regimento do Conselho.

§ 2º Os membros do Comitê terão mandatos unificados de 1 (um) ano, sendo permitidas sucessivas renovações.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, 6 (seis) vezes ao ano, por convocação da sua Coordenação. O Comitê pode reunir-se extraordinariamente por convocação da sua Coordenação, sendo permitido a qualquer membro solicitar à Coordenação que convoque uma reunião extraordinária.

Parágrafo Único. A convocação e realização das reuniões do Comitê seguirá o disposto no Regimento do Conselho.

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	1	– Regimento Interno do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- I. analisar e encaminhar ao Conselho de Administração propostas de medidas visando ao aperfeiçoamento e efetiva adoção de boas práticas de governança corporativa para o IRB Brasil RE, incluindo a revisão e acompanhamento do fiel cumprimento do Código de Conduta, das políticas corporativas, exceto aquelas de cunho operacional e financeiro;
- II. acompanhar o processo de implantação das medidas de governança corporativa aprovadas pelo Conselho de Administração;
- III. aconselhar e assessorar o Conselho de Administração quanto à difusão da cultura de governança corporativa, ética, sustentabilidade e *compliance* no âmbito do IRB Brasil RE, por meio de ações de comunicação e programa estruturado de treinamento corporativo;
- IV. assessorar o Conselho de Administração quanto à efetiva implementação das recomendações de melhoria nas práticas de governança corporativa pelos gestores da Companhia;
- V. conduzir o processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus membros, e do CEO;
- VI. aconselhar e assessorar o Conselho de Administração quanto à efetividade das ferramentas e instrumentos corporativos destinados à promoção da ética e das práticas de *compliance* nas atividades da Companhia, tais como os canais internos de denúncias, ouvidoria, procedimentos de contratação e cláusulas padrão em contratos com terceiros, etc.;
- VII. posicionar, regularmente, o Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê e fazer as recomendações que julgar apropriadas ao melhor cumprimento de suas atribuições;
- VIII. analisar as propostas de alteração da estrutura organizacional da Companhia, previamente à deliberação do Conselho de Administração, levando em conta a observância das boas práticas de governança corporativa, a vedação aos conflitos de interesse e respeitando as atribuições e responsabilidades dos órgãos da administração;
- IX. aconselhar e assessorar o Conselho de Administração quanto à estrutura de gestão e processos decisórios, para que estes estejam compatíveis com sua natureza e complexidade, resguardando a segregação de funções;
- X. rever sempre que necessário a Política de Governança Corporativa, e, quando for o caso, elaborar propostas de incorporação do conteúdo de normativos internos e externos correlatos à matéria;
- XI. acompanhar os processos judiciais de grande envergadura, exceto aqueles decorrentes de sinistros;

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	1	– Regimento Interno do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança

- XII. acompanhar e avaliar a conduta ética dos membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, bem como dos Diretores estatutários e não estatutários;
- XIII. aconselhar o Conselho de Administração, quando solicitado, quanto aos riscos de não *compliance* à regulação e às leis;
- XIV. aconselhar o Conselho de Administração, quando solicitado, quanto aos riscos de não *compliance* com as políticas internas do IRB Brasil RE, exceto aquelas ligadas a investimentos, subscrição e apetite de riscos;
- XV. aconselhar o Conselho de Administração quanto a investigações internas e de auditorias forenses;
- XVI. avaliar a adequação dos membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento quanto aos requisitos e exigências necessários para o exercício de seus respectivos cargos e funções, bem como dos Diretores estatutários e não estatutários;
- XVII. aconselhar e assessorar o Conselho de Administração quanto às atividades de diversidade e inclusão do IRB Brasil RE;
- XVIII. aconselhar e assessorar o Conselho de Administração quanto aos riscos ambientais;
- XIX. aconselhar o Conselho de Administração, quando solicitado, quanto aos riscos de gestão fraudulenta relacionados a desvio de valores; e
- XX. rever, e propor ao Conselho de Administração, a atualização deste regimento, quando necessário.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração da Companhia informará ao Comitê, através da sua Coordenação, matérias relevantes para o desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os membros externos integrantes do Comitê e os seus participantes convidados devem manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações e dados disponibilizados pertinentes aos assuntos tratados pelo Comitê, assinando Termo de Compromisso, de acordo com o modelo que integra este regimento.

Art. 6º O Comitê poderá solicitar ao Conselho de Administração, nos casos que entender necessário, e através de sua Coordenação, a contratação de assessoria de especialistas externos, para assuntos de sua área de atuação.

Art. 7º Este regimento deve ser divulgado no site de relações com investidores da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	1	– Regimento Interno do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança

Art. 8º Este Regimento deve ser revisado e atualizado por demanda, sempre que houver mudanças na legislação, de cenários ou operacionais, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 9º As omissões verificadas neste regimento e eventuais dúvidas ou controvérsias na sua aplicação serão dirimidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	1	– Regimento Interno do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança

COMITÊ DE ÉTICA, SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA DO IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, o abaixo-assinado compromete-se junto ao IRB-Brasil Resseguros S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara nº 171, inscrita no CNPJ do Ministério da Economia sob o nº 33.376.989/0001-91, a:

- (i) manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados disponibilizados a qualquer título, inclusive no Portal de Governança, em função de sua participação no Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança, sob pena de, em assim não observando, ser responsabilizado, civil e criminalmente;
- (ii) abster-se de intervir em qualquer discussão em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, e ainda cientificar o Comitê do seu impedimento e da natureza e extensão do seu interesse, para inclusão em ata de reunião;
- (iii) aderir às Políticas da Companhia de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, de Negociação de Valores Mobiliários, de Transações com Partes Relacionadas, de Governança Corporativa, de Conformidade, Prevenção à Lavagem de Dinheiro bem como ao Código de Conduta da Companhia.

O presente Termo de Compromisso vigorará por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, [dd] de [mês] de [aaaa]

[NOME E SOBRENOME]
Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança do IRB Brasil RE

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	1	– Regimento Interno do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança

Versão 9.0

Página 6 de 6

Controle de alterações

Versão	Início de vigência	Principais alterações
6.0	24.05.2019	CONAD – 213ª RE – Revisão.
7.0	12.08.2019	Atualizado pela 220ª R.E. do CONAD, realizada em 10 de julho de 2019.
8.0	29.10.2020	Atualizado pela 279ª R.O. do CA, realizada em 29 de outubro de 2020.
9.0	28.10.2022	Compatibilização dos normativos ao novo Estatuto Social da Companhia e ajustes decorrentes de regulamentação específica e aperfeiçoamento.